

EDITAL N.º 020/2026 – PROE/UEMS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PROCESSO SELETIVO HISTÓRICO ESCOLAR – PROUEMS 2026
VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação n.º 425 CE-UEMS, de 17 de setembro de 2025, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n.º 3.087, de 4 de novembro de 2025; a Resolução CEPE-UEMS n.º 3.077 de 15 de agosto de 2025; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.214, de 04 de dezembro de 2020 a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROE-UEMS N. 63, DE 24 de março de 2025; torna pública a **Abertura das Inscrições** para o **PROCESSO SELETIVO HISTÓRICO ESCOLAR PROUEMS 2026 – VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, com ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo PROUEMS 2026 será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE). À Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada pela Portaria PROE/UEMS n.º 184/2023 (alterada pela Portaria n.º 63/2025), competem as decisões de mérito sobre o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ofertadas pela UEMS.

1.2.4. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas nos Cursos de Graduação da UEMS, conforme item 3.

1.2.5. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no item 3, conforme ordem classificatória e disponibilidade de vagas.

1.3. **Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. **O Processo Seletivo Histórico Escolar – PROUEMS 2026, destina-se ao(à) candidato(a) portador(a) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles(as) que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.**

1.5. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no edital de Convocação para Matrícula.

1.6. **Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no ano letivo de 2026, até o limite das chamadas previstas para matrícula em edital específico.**

1.7. Para o Processo Seletivo Histórico Escolar – PROUEMS 2026, em cumprimento ao disposto na Deliberação CE/CEPE n.º 425, de 17 de setembro de 2025, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n.º 3.087, de 4 de novembro de 2025, a UEMS disponibilizará em seus processos seletivos aos cursos de graduação 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos(as) ao regime de cotas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas, 10% (dez por cento) para candidatos(as) residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos, e 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com normas e leis vigentes que tratam das políticas afirmativas.

1.8. Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, candidatos(as) que tenham cursado Int.mente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas (com bolsa Int.) ou organização social sem fins lucrativos.

1.9. Os(As) candidatos(as) cotistas negros(as), indígenas, residentes do Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos e pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento concorrerão inicialmente na seleção pelo sistema de vagas gerais. Caso não sejam classificados(as) nessa etapa, passam, então, a concorrer às vagas dedicadas ao sistema de cotas.

1.10. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência das normas citadas no preâmbulo deste edital.

1.11. Constam nos Anexos deste edital:

- a) ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
- b) ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS;
- c) ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;
- d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	25/2/2026 a 11/3/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as)	13/3/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de Recurso à divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as)	16 e 17/3/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as) e Resultado Final.	19/3/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período para apresentação de cotistas negros(as) às bancas de verificação fenotípica	A partir de 20/3/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula	A partir de 20/3/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS		
Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Pessoas com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento; Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), Indígenas e Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverão observar, respectivamente, os itens 10, 11, 12 e 13 deste Edital.		

3. CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Unidade	Curso	Turno	Duração	Modalidade	Vagas Ofertadas					
					AmC	Políticas de Ações Afirmativas			PCD	Total
						N	I	RMS		
Aquidauana	Engenharia Florestal	Int.	5 anos	Bach.	8	5	2	3	1	19
C. Grande – Moreninhas	Administração Pública	Not.	4 anos	Bach.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
C. Grande – Moreninhas	História	Not.	4 anos	Lic.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
C. Grande – Santo Amaro	Dança	Vesp.	4 anos	Lic.	CR	3	2	2	1	8
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Not.	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Letras – Hab. Port./ Espanhol e suas Lit.	Not.	4 anos	Lic.	6	4	2	2	1	15
C. Grande – Santo Amaro	Teatro	Vesp.	4 anos	Lic.	1	2	2	1	1	7
C. Grande – Santo Amaro	Turismo	Mat.	3 anos	Bach.	6	4	2	2	1	15
Cassilândia	Letras – Hab. Port./Inglês e suas Lit.	Not.	4 anos	Lic.	6	4	2	2	1	15
Cassilândia	Matemática	Not.	4 anos	Lic.	CR	6	4	2	2	14
Dourados	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Int.	5 anos	Bach.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Dourados	Engenharia Física	Int.	5 anos	Bach.	7	2	1	CR	1	11

Dourados	Física	Not.	4 anos	Lic.	7	8	4	2	2	23
Dourados	Letras – Hab. Port./Espanhol	Mat.	4 anos	Lic.	CR	1	CR	CR	1	2
Dourados	Letras – Hab. Port./Inglês	Vesp.	4 anos	Lic.	2	3	CR	CR	1	6
Dourados	Matemática	Not.	4 anos	Lic.	3	5	3	1	2	14
Dourados	Química	Not.	4 anos	Lic.	5	3	1	CR	1	10
Dourados	Química Industrial	Mat.	4 anos	Bach.	CR	CR	1	CR	1	2
Dourados	Turismo	Not.	3 anos	Bach.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Ivinhema	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	2	5	3	2	2	14
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Not.	3 anos	Tecn.	20	8	4	2	2	36
Jardim	Geografia	Not.	4 anos	Lic.	CR	1	1	CR	1	3
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Not.	4 anos	Lic.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Maracaju	Pedagogia	Not.	4 anos	Lic.	2	4	1	1	CR	8
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	CR	3	2	CR	1	6
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Not.	3 anos	Tecn.	6	7	4	2	2	21
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Not.	5 anos	Bach.	CR	3	2	CR	1	6
Naviraí	Química	Not.	4 anos	Lic.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Naviraí	Química Tecnológica e Agroquímica	Not.	5 anos	Bach.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Nova Andradina	Matemática	Not.	4 anos	Lic.	13	8	4	2	2	29
Nova Andradina	Sistemas de Informação	Not.	4 anos	Bach.	1	4	2	2	1	10
Paranaíba	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Bach.	CR	3	1	1	2	7
Paranaíba	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Lic.	1	5	2	2	1	11
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Not.	4 anos	Bach.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Not.	4 anos	Bach.	1	4	1	CR	1	7

Legenda: AmC: Ampla Concorrência (Vagas Gerais); N: Negros; I: Indígenas; RMS: Residentes em MS há mais de 10 anos; PCD: Pessoas com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento; CR:* Cadastro Reserva (convocação conforme disponibilidade de vaga)

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente, **das 09h de 25 de fevereiro até as 23h59 de 11 de março de 2026** (horário de Mato Grosso do Sul).

4.1.1. No endereço indicado, o(a) candidato(a) encontrará o link para a Plataforma de Inscrição e todos os editais relativos ao PROUEMS 2026.

4.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição Digital com as notas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no último ano do Ensino Médio, de acordo com as informações descritas no Histórico Escolar, ou as pontuações equivalentes nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas tecnologias obtidas no ENEM/ENCCEJA, conforme as regras de conversão descritas no item 6 deste edital.

4.3. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o curso e o sistema de concorrência, não sendo permitida a alteração desses dados após a homologação das inscrições.

4.4. A disponibilidade de conexão à internet e o correto preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5. A UEMS não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a transmissão de dados.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, via postal ou por e-mail.

4.7. O(a) candidato(a) é Int.mente responsável pela veracidade e pela atualização das informações prestadas, as quais só poderão ser alteradas durante o período de inscrição definido no item 4.1.

4.8. A inscrição no PROUEMS 2026 só será confirmada após o cumprimento de todas as instruções deste Edital e a publicação do nome do(a) candidato(a) na Lista de Inscrições Homologadas, acompanhado de seus respectivos dados, de curso e sistema de concorrência.

5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será indeferida caso o(a) candidato(a):

- I. Não informar as notas de Língua Portuguesa e de Matemática do último ano do Ensino Médio;
- II. Utilizar CPF de terceiros, inclusive de pais ou responsáveis legais;
- II. Preencher o formulário de inscrição com dados incompletos ou inconsistentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será em ordem decrescente, baseada nas notas de Língua Portuguesa e Matemática informadas pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição. Serão aceitos os resultados ou notas das respectivas disciplinas do último ano do Ensino Médio, certificadas pelo Histórico Escolar ou as pontuações equivalentes das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas tecnologias obtidas no ENEM ou ENCCEJA.

6.2. Se o Histórico Escolar (ou equivalente) adotar a escala numérica de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos, o(a)

candidato(a) deverá informar as notas de Língua Portuguesa e de Matemática do último ano do Ensino Médio, ou as pontuações correspondentes às áreas de Linguagens e Matemática.

6.3. Caso o Histórico Escolar (ou equivalente) apresente notas em forma de **Conceitos**, sem indicação de valores numéricos, o(a) candidato(a) deverá converter as notas de Língua Portuguesa e Matemática para a escala de 0.00 (zero) a 10.00 (dez), seguindo rigorosamente a tabela de equivalência constante no **ANEXO I** deste edital.

6.4. Candidatos(as) com certificação via **ENCCEJA, ENEM** ou que possuam **Histórico Escolar com escala numérica diferente de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, deverão informar as notas de Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas tecnologias) e Matemática (Matemática e suas tecnologias) convertidas para a escala de **0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, seguindo rigorosamente a **TABELA DE EQUIVALÊNCIA** constante no **ANEXO II** deste edital. Na ausência dessa informação, as notas registradas serão convertidas proporcionalmente à escala de 0 a 10, considerando-se o valor máximo do sistema de origem como nota 10.

6.5. Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- I. Maior nota em Língua Portuguesa;
- II. Maior nota em Matemática;
- III. Candidato de maior idade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A Lista de Inscrições Homologadas e o Resultado Final serão publicados no site uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente, seguindo o cronograma estabelecido no **item 2** deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas, exclusivamente no período definido no **item 2**, pelo e-mail **dind@uems.br**.

8.2. O recurso deverá ser enviado em arquivo único, no formato **PDF**, contendo o formulário preenchido (**ANEXO IV**) e a documentação comprobatória digitalizada.

8.3. Será aceito apenas um único envio por candidato(a), não sendo permitida a inclusão de novas informações ou documentos após o recebimento.

8.4. Serão indeferidos os recursos que:

- I. Desrespeitarem o prazo, o horário ou a forma estabelecida;
- II. Não apresentarem justificativa ou comprovação;
- III. Forem protocolados pessoalmente, via postal ou por qualquer outro meio que não o e-mail oficial.

8.5. Não caberá recurso contra a decisão final da banca revisora (decisão de última instância).

8.6. A UEMS não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores externos que impossibilitem a transmissão de dados.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) conforme item 2.2 deste edital serão **convocados(as), exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos editais de Convocação para Matrícula, sendo disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

9.2. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do PROUEMS 2026 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

9.2.1 Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

9.2.2. Candidatos(as) egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 9.1 deste Edital.

9.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

9.3.1. No caso de nota divergente (maior) da que consta no documento de conclusão do Ensino Médio, o(a) candidato(a) será realocado(a) no final da lista de espera dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame.

9.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), serão convocados(as) para a avaliação de verificação fenotípica. Esta etapa tem caráter eliminatório para a concorrência por cotas. Se o(a) candidato(a) for eliminado(a) nesta fase, ainda poderá concorrer pelas vagas da ampla concorrência, sem prejuízo.

9.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.6. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

9.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.8. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – Os(As) candidatos(as) às vagas para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD)

terão prioridade sobre todos os sistemas de concorrência, conforme art. 6º, da Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022: "Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em processo seletivo para a cota de que trata esta normativa concorrerão às vagas reservadas para sua modalidade, podendo ocupar, prioritariamente, vagas de outros regimes de cotas, se houver, ou mesmo a vaga de ampla concorrência de acordo com sua classificação pela nota no processo seletivo".

II - As vagas remanescentes do regime de cotas para PCD serão distribuídas para negros, indígenas, residentes de Mato Grosso do Sul e ampla concorrência obedecendo à ordem de classificação;

III - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros(as) serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

IV - as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros(as), obedecendo à ordem de classificação;

V - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros(as) e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos, obedecendo à ordem de classificação;

VI - as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos;

VII - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas gerais.

9.9. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme edital de Convocação para a Matrícula.

9.10. Perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

9.11. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

10. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

10.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

10.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

10.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará, na não efetivação da matrícula.

10.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

11. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS))

11.1. Entende-se por Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), que tenham cursado Int.mente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas (com bolsa Int.) ou organização social sem fins lucrativos, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

11.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros avaliadores.

11.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos(as) administrativos(as), estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos(as) cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada, ligados a questões étnico-raciais.

11.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)).

11.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

11.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que

possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro(a), de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

11.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do(a) candidato(a).

11.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

11.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

11.8. O(A) candidato(a) que não comparecer perante a banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, no dia, local ou plataforma virtual e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração não confirmada em caráter definitivo e, não poderá efetuar matrícula como cotista negro, permanecendo como concorrente apenas na Ampla Concorrência.

11.9. Os(As) candidatos(as) no regime de cotas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), convocados(as) para matrícula, obrigatoriamente, deverão comparecer, pessoalmente, presencial ou remotamente, em uma das Unidades Universitárias onde estiver instalada a banca de avaliação fenotípica, não sendo admitido o comparecimento por procuração para este ato específico.

12. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

12.1 O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

12.2 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado Int.mente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas (com bolsa Int.) ou organização social sem fins lucrativos nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), deverão apresentar:

I – fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II – para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

12.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(à) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

13. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL HÁ MAIS DE 10 ANOS

13.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(às) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em quaisquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

13.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

13.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 13.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A UEMS reserva-se o direito de alterar este edital, responsabilizando-se por divulgar as modificações no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.

14.2. A inscrição no PROUEMS 2026 autoriza a UEMS a utilizar as informações constantes no Formulário de Inscrição.

14.3. A inscrição e a matrícula poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso se comprove falsidade ou ilicitude nos documentos apresentados.

14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar os resultados, cumprir os prazos e acompanhar eventuais alterações no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.

14.5. As convocações para matrícula serão divulgadas por edital no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhá-las.

14.6. Dúvidas e informações suplementares podem ser obtidas com a Divisão de Ingresso Discente pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br.

14.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da UEMS.

Dourados, 24 de fevereiro de 2026.

Walter Guedes da Silva
Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL N.º 020/2026 – PROE/UEMS

ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS¹

Conceitos	Nota
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	9,00
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	8,75
Aprovado Médio Superior	
A- / B+	
Ótimo	
Aprovado Médio	8,00
Aprovado Médio Inferior	

B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	7,00
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	6,25
Regular para Bom	

Conceitos	Nota
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	3,00

D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	
D- / E+	1,25
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

(Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
Manual do Candidato. São Paulo, 2021, p. 33-34.

EDITAL N.º 020/2026 – PROE/UEMS

ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS

EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENCEJA		EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENEM	
NOTA DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	NOTA (DE 0.00 A 10.00)	NOTA DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	NOTA (DE 0.00 A 10.00)
De 100 a 110	6.00	De 450 a 518	6.00
De 111 a 120	6.50	De 519 a 587	6.50
De 121 a 130	7.00	De 588 a 656	7.00
De 131 a 140	7.50	De 657 a 725	7.50
De 141 a 150	8.00	De 726 a 794	8.00
De 151 a 160	8.50	De 795 a 863	8.50
De 161 a 170	9.00	De 864 a 932	9.00
De 171 a 179	9.50	De 933 a 999	9.50
180	10.00	1.000	10.00

EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENCEJA		EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENEM	
NOTA DA ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	NOTA (DE 0.00 A 10.00)	NOTA DA ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	NOTA (DE 0.00 A 10.00)

De 100 a 110	6.00	De 450 a 518	6.00
De 111 a 120	6.50	De 519 a 587	6.50
De 121 a 130	7.00	De 588 a 656	7.00
De 131 a 140	7.50	De 657 a 725	7.50
De 141 a 150	8.00	De 726 a 794	8.00
De 151 a 160	8.50	De 795 a 863	8.50
De 161 a 170	9.00	De 864 a 932	9.00
De 171 a 179	9.50	De 933 a 999	9.50
180	10.00	1.000	10.00

EDITAL N.º 020/2026 – PROE/UEMS**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

Declaro, para fins específicos de atender ao item 12.2 do Edital n.º 020/2026 – PROE/UEMS, de 24 de fevereiro de 2026, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que, Identidade nº, pertence ao Povo Indígena, e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 12.5 do referido edital.

....., de de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

<p>Nome Legível da Liderança Indígena</p> <p>Nº Cédula de Identidade</p> <p>Assinatura da Liderança Indígena</p>	<p>Nome Legível do membro da comunidade indígena</p> <p>Nº Cédula de Identidade</p> <p>Assinatura do membro da comunidade Indígena</p>
--	--

EDITAL N.º 020/2026 – PROE/UEMS

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato:()	E-mail:	Edital n.º: 020/2026 - PROE/UEMS
Senhor(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Histórico Escolar - PROUEMS 2026 VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA: O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga ao curso: _____ vem requerer a V. S ^a . a revisão da:		
() Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas, com a seguinte justificativa:		
Documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2026.		
Nome do(a) Candidato(a) (por extenso)		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).